



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM,
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.**

PROCESSO Nº 00001.001928/2011- 62

CONTRATO Nº 83/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 288.225 SSP/DF, e do CPF nº 163.328.061-68, de acordo com suas atribuições conferidas pela Portaria nº 255, de 04/04/2012, da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, CNPJ nº 34.028.316/0007-07, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, estabelecida no SCEN Trecho 02 Lote 04, Bloco "A", 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.800-901, telefone nº (61) 3535-8941 / fax nº (61) 3535-8940, neste ato representada por seu Diretor Regional, Senhor **ANTONIO TOMÁS**, portador da Carteira de Identidade nº 305.068 – SSP/DF, e do CPF nº 113.785.651-34, e por sua Gerente de Vendas, Senhora **VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT**, portadora da Carteira de Identidade nº 205.339-5 – SSP/DF, e do CPF nº 625.628.510-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como alteração do subitem 6.1, alínea "b" da Cláusula Sexta do Contrato original, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 21 de julho de 2013, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com a alteração, a alínea "b" do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, passa a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) Anexo(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

b) Vencimento da Fatura: dia 23 (vinte e três) do mês seguinte ao dia da prestação do serviço (período base)."

f

Q



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 3.672.000,00 (três milhões e seiscentos e setenta e dois mil reais)**.

2) A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade Gestora – PR: 110001
Elemento de Despesa: 339039.
Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001
Nº do Empenho: 800876

Unidade Gestora – SNJ: 110235
Elemento de Despesa: 339039.
Programa de Trabalho: 04.122.2044.8700.0001
Nº do Empenho: 800879

Unidade Gestora – SPM: 200021
Elemento de Despesa: 339039.
Programa de Trabalho: 14.122.2104.2000.0001
Nº do Empenho: 800877

Unidade Gestora – SECOM: 110319
Elemento de Despesa: 339039.
Programa de Trabalho: 04.131.2101.2017.0001
Nº do Empenho: 800878

3) Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

4) No caso de insuficiência da dotação orçamentária provisionada para o exercício corrente, a **CONTRATANTE** deverá emitir e apresentar nota de empenho complementar para a continuidade da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

20 f



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

ASSESSORIA DE CONTRATO: COLIC DE OG: SA: PP 3
Fls. _____
Rubrica _____

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 20 de julho de 2012.

Valdomiro L. Sousa
VALDOMIRO LUIS DE SOUSA
Secretário de Administração
Presidência da República

Antonio Tomás
ANTONIO TOMÁS
Diretor Regional
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT

Daniela Alves Queiroz Lisboa
Subgerente de Vendas Corporativas
DR Brasília
Matrícula: 8.135.208-5

Thais Oliveira de Almeida
VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT
Gerente de Vendas
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT

Thais Oliveira de Almeida
Subgerente de Suporte a Vendas
Matrícula: 8.134.834-3

TESTEMUNHA

Antonilson Patricio Santos
ANTONILSON PATRICIO SANTOS
CPF: 217/990.165-8
Gerente de Contas Especiais
GEVEN DR BRASÍLIA
Matrícula: 8.132.246-1